



*Prefeitura Municipal de Nova Odessa*

Estado de São Paulo

**LEI Nº 1.619/98 DE 17 DE AGOSTO DE 1.998**

**"AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A  
CELEBRAR PERMUTA, TRANSFERE  
IMÓVEL DA CATEGORIA DE BEM DE USO  
COMUM DO POVO PARA BEM DOMINICAL  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**JOSÉ MÁRIO MORAES**, Prefeito Municipal de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso I, letra "b", da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ART. 1 °)** Fica transferida da categoria de bem de uso comum do povo, para a categoria de bem dominical, o seguinte imóvel do patrimônio da Prefeitura Municipal de Nova Odessa:

**ÁREA N ° A- 03**

Inicia-se no ponto n ° 01 assinalado em planta anexa e segue confrontando com área remanescente de Roberto Karklis com rumo de 47° 00'00" SE, numa extensão de 125,38 metros até atingir o ponto n ° 02. Desse ponto deflete à esquerda e segue confrontando com Sistema de Lazer- Prefeitura Municipal de Nova Odessa no loteamento denominado Parque dos Pinheiros, com rumo de 68° 53' 40" SW, numa extensão de 100,92 metros até atingir o ponto n ° 03. Desse ponto deflete à esquerda e segue confrontando com a Rua 06 do loteamento denominado Parque dos Pinheiros com rumo de 76° 08' 45" SE, numa extensão de 186,32 metros até atingir o ponto n ° 04. Desse ponto segue em curva confrontando com a Rua 06 do loteamento denominado Parque dos Pinheiros numa extensão de 1,78 metros até atingir o ponto n ° 01, ponto inicial desta descrição, encerrando dessa forma, uma superfície total de 5.679,57 metros quadrados.



## Prefeitura Municipal de Nova Odessa

Estado de São Paulo

ART. 2º) Fica a Prefeitura Municipal de Nova Odessa autorizada a alienar à Roberto Karklis e sua mulher Maria Candida Amaral Karklis, o imóvel descrito e caracterizado no artigo anterior, avaliado ao preço de R\$ 56.795,70 (cinquenta e seis mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos), recebendo em permuta do mesmo, os imóveis abaixo descritos e caracterizados, avaliados ao preço de R\$ 61.941,88 (sessenta e um mil, novecentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos), tudo conforme laudos anexos que ficam fazendo parte integrante da presente Lei :

### IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DE ROBERTO KARKLIS E S/MULHER

#### I-) ÁREA N° A- 01

Inicia-se no ponto "X", assinalada em planta anexa, e segue confrontando com área remanescente de Roberto Karklis, com rumo de 4° 10' 15" NW, numa extensão de 16,05ms até atingir o ponto nº 01. Desse ponto deflete à esquerda e segue confrontando com área remanescente de Roberto Karklis com rumo de 22° 37' 11" NW, numa extensão de 30,92 metros até atingir o ponto nº 02. Desse ponto deflete à direita e segue confrontando com área remanescente de Roberto Karklis, com rumo de 24° 09' 50" NW, numa extensão de 40,67 metros, até atingir o ponto nº 03. Desse ponto deflete à direita e segue confrontando com área remanescente de Roberto Karklis, com rumo de 9° 16' 29" NE, numa extensão de 18,70 metros até atingir o ponto nº 04. Desse ponto deflete à esquerda e segue confrontando com área remanescente de Roberto Karklis, com rumo de 54° 33' 52" SW, numa extensão de 13,10 metros até atingir o ponto nº 05. Desse ponto deflete à esquerda e segue confrontando com área remanescente de Roberto, com rumo de 21° 28' 07" SE, numa extensão de 13,38 metros até atingir o ponto nº 06. Desse ponto deflete à esquerda e segue confrontando com área remanescente de Roberto Karklis, com rumo de 24° 13' 06" SE, numa extensão de 40,15 metros até atingir o ponto nº 07. Desse ponto segue confrontando com área remanescente de Roberto Karklis, com rumo de 23° 00' 34" SE, numa extensão de 30,86 metros até atingir o ponto nº 08. Desse ponto deflete à direita e segue confrontando com área remanescente de Roberto Karklis, com rumo de 14° 56' 34" SE, numa extensão de 16,05 metros até atingir o ponto "X", ponto inicial desta descrição, encerrando assim uma superfície total de 356,88 metros quadrados.

#### II-) ÁREA N° A- 02

Inicia-se no ponto nº 04, assinalado em planta anexa e segue confrontando com área remanescente de Roberto Karklis, com rumo de



*Prefeitura Municipal de Nova Odessa*

Estado de São Paulo

ART. 5º.) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA**

**AOS 17 DE AGOSTO DE 1.998**

  
**JOSE MARIO MORAES**  
Prefeito Municipal